PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026

Código de registro TCE: a inserir

Torna-se público que o Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com disputa, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados o Decreto Municipal nº 13/2023 e as demais normas aplicáveis.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Bom Jesus/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, Centro, torna pública a realização de DISPENSA ELETRÔNICA, com disputa, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 13/2023 e demais legislação aplicável.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bll.org.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

HORÁRIO E DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: de 07/10/2026 até 09/10/2026, nos horários definidos na Plataforma BLL COMPRAS.

LOCAL: Plataforma BLL COMPRAS.

DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 13/10/2026, das 08h30min às 11h30min de forma eletrônica na Plataforma BLL COMPRAS.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contratação de empresa especializada BANCA ORGANIZADORA para a organização, elaboração, operacionalização e execução integral de Processo Seletivo Simplificado do Município de Bom Jesus/SC, destinado à formação de cadastro e/ou contratação temporária para o exercício de 2027, abrangendo os cargos de Professor de Educação Infantil; Monitor de Creche; Nutricionista; Instrutor de Informática; Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino; Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino; Operador de Máquina I (trator de pneu); Operador de Máquina II (retroescavadeira); Motorista I (carro leve); Motorista II (caminhão); Farmacêutico; Psicólogo; e Assistente Social, compreendendo todas as etapas necessárias desde a elaboração do edital até a homologação do resultado final, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada (banca organizadora) para planejamento, organização e execução integral de Processo Seletivo Simplificado do Município de Bom Jesus/SC, abrangendo 13 cargos e todas as etapas do certame.	01	R$ 13.721,17	R$ 13.721,17

1.1. 2.2. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL para o serviço único, observadas as exigências deste edital e de seus anexos. O valor estimado da contratação é de R$ 13.721,17 (treze mil setecentos e vinte e um reais e dezessete centavos), apurado a partir da pesquisa de preços constante do processo.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá exclusivamente por meio da Plataforma BLL COMPRAS, mediante prévio credenciamento do fornecedor e observância das regras de acesso, segurança e operação estabelecidas pelo sistema.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;de 1976

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na Dispensa Eletrônica ocorrerá mediante cadastramento da proposta inicial na Plataforma BLL COMPRAS, dentro do prazo estabelecido neste Aviso.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico sua proposta, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço global, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço,vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam diretaou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentosda empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quandorequerido, sua substituição.

3.8 4.8. Até a abertura da sessão pública, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, observadas as funcionalidades e regras da plataforma eletrônica.

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá estar ciente das seguintes condições:

3.10 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.3 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta no sistema eletrônico para a etapa competitiva, na qual os fornecedores classificados poderão apresentar lances públicos e sucessivos.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio da Plataforma BLL COMPRAS, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da etapa de lances observará o modo de disputa e as regras operacionais da Plataforma BLL COMPRAS, conforme parametrização do procedimento, assegurada a publicidade dos atos e a ordem final de classificação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no sistema e na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua

apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 horas, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade através do site https://bomjesus.sc.gov.br/

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados no mesmo momento do cadastramento da proposta.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta

classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer

dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. 8.4. O prazo de vigência da contratação será o necessário à execução integral do Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das obrigações contratuais, conforme cronograma aprovado pela Administração e minuta de contrato, observados os arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

9.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre

a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação processual administrativa aplicável.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

9.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Contratante ou dos clientes deste para a Contratada.

9.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

9.1.4. A Contratante não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

9.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou quaisquer outras informações a terceiros.

9.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

9.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

9.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Contratante; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Contratante e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

9.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

9.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

9.1.11. A Contratada deverá notificar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

9.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Contratante, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

9.1.13. A Contratada deverá notificar a Contratante, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

a) Data e hora provável do incidente;

b) Data e hora da ciência pela contratada;

c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

f) Os riscos relacionados ao incidente;

g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

9.1.14. A Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

9.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Contratante por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

9.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Contratante para execução dos serviços:

a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Contratante para execução do objeto do Contrato;

b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Contratante por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado nos meios legalmente exigidos, inclusive no Diário Oficial dos Municípios - DOM, na Plataforma BLL COMPRAS e no sítio eletrônico oficial do Município de Bom Jesus/SC.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a fase de lances observarão o horário de Brasília-DF.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

10.12.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

10.12.3. ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA;

10.12.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

10.12.5. ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.

Bom Jesus/SC, 05 de outubro de 2026.

VILMAR PECCINI
Prefeito Municipal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação daautenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando cabível;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pelaProcuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.1. A certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, inabilitação,

devendo a Administração avaliar a documentação apresentada quanto à capacidade de cumprimento das obrigações, quando cabível.

4. Qualificação Técnica

4.1. Para fins de qualificação técnica, será suficiente a apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre experiência anterior em organização e/ou execução de concurso público, processo seletivo ou serviço de natureza compatível com o objeto, vedada a exigência de quantitativos mínimos, número mínimo de atestados ou requisitos desproporcionais ao objeto.

4.2. Não serão exigidos quantitativos mínimos de candidatos, número mínimo de cargos, número mínimo de certames anteriormente realizados ou tempo mínimo de experiência, evitando-se exigências que possam restringir injustificadamente a competitividade.

4.3. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações constantes do atestado apresentado, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública. O Estudo Técnico Preliminar deverá respeitar todas as diretrizes previstas na Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a contratação de empresa especializada para a organização, coordenação, planejamento, logística e execução de Processo Seletivo Simplificado do Município de Bom Jesus/SC, destinado à formação de cadastro e/ou contratação temporária de profissionais para o início do exercício de 2027, contemplando os cargos de Professor de Educação Infantil, Monitor de Creche, Nutricionista, Instrutor de Informática, Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino, Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino, Operador de Máquina I (trator de pneu), Operador de Máquina II (retroescavadeira), Motorista I (carro leve), Motorista II (caminhão), Farmacêutico, Psicólogo e Assistente Social, compreendendo todas as etapas necessárias à realização do certame, desde a elaboração do edital até a homologação final dos resultados.

3. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretarias Municipais requisitantes do Município de Bom Jesus/SC, conforme os cargos abrangidos pelo Processo Seletivo Simplificado.

4. LOCAL DO SERVIÇO

Os serviços objeto da presente contratação serão executados de forma híbrida, contemplando atividades realizadas tanto de maneira remota quanto presencial, conforme a natureza de cada etapa do processo seletivo simplificado. As fases de planejamento, elaboração do edital, gerenciamento das inscrições, análise de documentos e divulgação dos resultados poderão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando plataformas digitais adequadas.

Já as etapas presenciais, especialmente a aplicação de provas, quando houver, serão realizadas no Município de Bom Jesus/SC, em local previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer em unidades escolares ou outros espaços públicos adequados para a realização do certame.

A empresa contratada deverá garantir a plena execução dos serviços em ambos os formatos, responsabilizando-se pela organização, logística e suporte técnico necessários, assegurando que todas as etapas sejam conduzidas com segurança, eficiência, transparência e em conformidade com as determinações da Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

O Município de Bom Jesus/SC necessita promover Processo Seletivo Simplificado para atender às demandas temporárias de pessoal e assegurar a continuidade dos serviços públicos no início do exercício de 2027. Para tanto, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional para organizar, coordenar e executar todas as etapas do certame, abrangendo os cargos relacionados neste ETP.

A contratação de banca especializada permite centralizar a responsabilidade técnica, assegurar padronização dos procedimentos e observância aos princípios da impessoalidade, publicidade, transparência e isonomia, além de conferir maior segurança à elaboração dos instrumentos, recebimento das inscrições, aplicação e correção das avaliações, análise de recursos e divulgação dos resultados. A ausência de seleção em tempo oportuno pode comprometer a continuidade e a regularidade dos serviços municipais nas áreas abrangidas.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada para execução completa de Processo Seletivo Simplificado para os cargos previstos neste ETP, incluindo todas as etapas do certame.	Serviço	01

Cargos abrangidos pelo Processo Seletivo:

- Professor de Educação Infantil
- Monitor de Creche
- Nutricionista
- Instrutor de Informática
- Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino
- Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino
- Operador de Máquina I (trator de pneu)
- Operador de Máquina II (retroescavadeira)
- Motorista I (carro leve)
- Motorista II (caminhão)
- Farmacêutico
- Psicólogo
- Assistente Social

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Tabela – Pesquisa de Mercado (Contratações Públicas)

Item	Descrição	Órgão Público	Data da Licitação	Valor (R$)
01	Banca para processo seletivo	Município de Juazeiro do Piauí/PI	04/05/2026	13.163,50
02	Banca para processo seletivo	Município de União/PI	03/11/2025	18.500,00

Item	Descrição	Órgão Público	Data da Licitação	Valor (R$)
03	Banca para processo seletivo	Prefeitura Municipal (referência da cotação)	17/04/2026	9.500,00

Resumo dos Valores

Indicador	Valor (R$)
Média dos preços obtidos	13.721,17
Mediana dos preços obtidos	13.163,50
Valor estimado (Banco de Preços)	13.721,17

Comparativo com Proposta

Descrição	Valor (R$)
Valor médio da pesquisa	13.721,17
Mediana dos preços obtidos	13.163,50

O levantamento de mercado demonstra a existência de fornecedores aptos à execução do objeto e de contratações públicas comparáveis. Considerando a natureza do serviço e o valor estimado, a Administração pretende realizar contratação direta por dispensa em razão do valor, com disputa e obtenção de propostas adicionais, buscando ampliar a competitividade e selecionar a proposta mais vantajosa.
A seleção do fornecedor deverá observar integralmente as especificações técnicas e operacionais definidas no Termo de Referência, inclusive a capacidade para organização, coordenação e logística das etapas do processo seletivo, execução e acompanhamento do certame, aplicação e correção das avaliações e análise de títulos, quando prevista, além do cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração.
A adoção da dispensa com disputa evita a indicação prévia de fornecedor e permite que interessados apresentem propostas para o mesmo objeto, preservando a economicidade, a impessoalidade e a busca pela proposta mais vantajosa. O valor estimado de R$ 13.721,17 constitui parâmetro para a contratação e não representa valor previamente adjudicado.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).
A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta a contratações públicas comparáveis, considerando serviço de organização, coordenação e logística das etapas de processo seletivo, execução e acompanhamento do certame, aplicação das avaliações, correção e realização de análise de títulos, conforme relatório de cotação apresentado pela Administração.
A pesquisa apurou três referências, com preços de R$ 13.163,50, R$ 18.500,00 e R$ 9.500,00. A média aritmética calculada é de R$ 13.721,17 e a mediana dos preços obtidos é de R$ 13.163,50. Assim, adota-se, para fins de planejamento, o valor estimado de R$ 13.721,17 (treze mil setecentos e vinte e um reais e dezessete centavos), sem prejuízo da obtenção de proposta mais vantajosa no procedimento de dispensa com disputa.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020)

A solução identificada como adequada consiste na contratação de empresa especializada para organização, coordenação, planejamento, logística, execução e acompanhamento integral do Processo Seletivo Simplificado do Município de Bom Jesus/SC, destinado aos cargos previstos neste ETP para atendimento das necessidades de pessoal no início do exercício de 2027.
A execução deverá compreender, conforme definido no Termo de Referência e no aviso de contratação direta, as etapas necessárias ao certame, incluindo elaboração e revisão do edital, gerenciamento de inscrições, suporte aos candidatos, elaboração, aplicação e correção das avaliações, análise de títulos quando cabível, processamento de recursos, divulgação dos resultados e apoio técnico até a homologação final.
A solução contempla ainda a disponibilização de equipe técnica qualificada, sistemas adequados para gestão do processo seletivo e mecanismos que garantam a transparência, segurança e lisura do certame, assegurando que todas as etapas sejam realizadas em conformidade com a legislação vigente. Dessa forma, a contratação proposta mostra-se a mais eficiente e adequada para atender à demanda da Administração, garantindo qualidade na execução do serviço e economicidade.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020)

Comentários: Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A eventual divisão do objeto em partes distintas poderia comprometer a uniformidade e a padronização do certame, além de gerar dificuldades na coordenação das etapas e aumento dos custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos. Ademais, a execução por uma única empresa garante maior eficiência, responsabilidade técnica centralizada e melhor controle por parte da Administração.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da contratação é a alternativa mais adequada, assegurando a execução eficiente, integrada e econômica do objeto.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020).
Pretende-se, com a presente contratação direta por dispensa com disputa, ampliar a competitividade entre fornecedores aptos e selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, observadas as exigências técnicas indispensáveis à adequada execução do objeto.

Com a contratação, busca-se garantir a realização do Processo Seletivo Simplificado de forma eficiente, transparente, impessoal e célere, possibilitando a seleção de profissionais para os cargos previstos neste ETP.
Espera-se assegurar a disponibilidade de profissionais para atendimento das demandas municipais no início do exercício de 2027, evitando descontinuidade dos serviços públicos nas áreas de educação, assistência, saúde e serviços operacionais abrangidos pelo certame.
Além disso, a contratação permitirá melhor aproveitamento dos recursos humanos e administrativos disponíveis, ao delegar a execução do processo seletivo a empresa especializada, garantindo maior eficiência operacional, redução de custos indiretos e maior segurança técnica na condução do certame.
Por fim, a solução adotada contribui para o fortalecimento da gestão pública, promovendo maior organização, transparência e efetividade na contratação de pessoal temporário, em conformidade com a legislação vigente e com as demandas institucionais do Município.

12. PROVIDENCIAS PREVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

Comentários: Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento servirá como base para o edital de licitação.
Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias.
Realizar a divulgação do aviso de contratação direta e dos documentos pertinentes em meio oficial, assegurando prazo e condições para apresentação de propostas e disputa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável ao Município.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

Comentários: Não existem contratações correlatas referentes a este objeto.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).
Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7°, inciso XII da IN 40/2020).
As atividades envolvidas, como elaboração de edital, recebimento de inscrições, análise de documentos e divulgação de resultados, serão realizadas, em sua maioria, por meios digitais, o que contribui para a redução do consumo de papel e outros recursos materiais.
Eventuais etapas presenciais, como aplicação de provas, não geram impactos ambientais significativos, limitando-se ao uso comum de espaços públicos já existentes, sem necessidade de intervenções físicas ou geração expressiva de resíduos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação não implica riscos ambientais relevantes, não sendo necessárias medidas mitigadoras específicas, além da adoção de boas práticas administrativas, como a priorização de meios eletrônicos e o uso racional de recursos.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considera-se viável esta contratação.

15.1 JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020).

Com base na necessidade administrativa, nas especificações técnicas, na pesquisa de preços e na possibilidade de realização de dispensa com disputa, conclui-se que a contratação é viável e adequada ao atendimento do interesse público, devendo a seleção do fornecedor observar a proposta mais vantajosa e os requisitos definidos no Termo de Referência e no aviso de contratação direta.

Bom Jesus, 02 de outubro de 2026.

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, elaboração, operacionalização e execução integral de Processo Seletivo Simplificado do Município de Bom Jesus/SC, compreendendo todas as etapas necessárias, desde a elaboração do edital até a homologação do resultado final.

1.2 O certame destina-se à formação de cadastro e/ou provimento temporário, conforme necessidade da Administração, para os cargos abaixo relacionados:

Item	Objeto	Uni	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, elaboração, operacionalização e execução integral do Processo Seletivo Simplificado do Município de Bom Jesus/SC, destinado à formação de cadastro e/ou contratação temporária, conforme a necessidade administrativa, abrangendo todas as etapas necessárias desde a elaboração e publicação do edital até a divulgação do resultado final e a homologação do certame.	Ser	1	R$ 13.721,17	R$ 13.721,17

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Professor de Educação Infantil	Cargo	01
02	Monitor de Creche	Cargo	01
03	Nutricionista	Cargo	01
04	Instrutor de Informática	Cargo	01
05	Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino	Cargo	01
06	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	Cargo	01
07	Operador de Máquina I (trator de pneu)	Cargo	01
08	Operador de Máquina II (retroescavadeira)	Cargo	01
09	Motorista I (carro leve)	Cargo	01

10	Motorista II (caminhão)	Cargo	01
11	Farmacêutico	Cargo	01
12	Psicólogo	Cargo	01
13	Assistente Social	Cargo	01

1.3 A contratação compreende um único serviço de organização e execução do Processo Seletivo Simplificado, abrangendo os 13 (treze) cargos indicados, não correspondendo a 13 contratações distintas.

1.4 O valor estimado da contratação será definido com base na pesquisa de preços constante do processo administrativo, observados os parâmetros e critérios aplicáveis à Lei nº 14.133/2021.

1.5 A contratação será processada por dispensa de licitação em razão do valor, com disputa, desde que o valor estimado permaneça dentro do limite vigente do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e sejam observadas as demais condições legais aplicáveis, buscando-se a proposta mais vantajosa para a Administração.

1.6 No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive equipe técnica, sistemas, elaboração e impressão de materiais, logística, deslocamentos, tributos, encargos, aplicação e correção de provas, atendimento aos candidatos e demais despesas inerentes ao certame.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação decorre da necessidade de o Município de Bom Jesus/SC dispor de apoio técnico especializado para realizar Processo Seletivo Simplificado destinado ao atendimento de necessidades temporárias de pessoal e à formação de cadastro para o exercício de 2027, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo.

2.2 A execução por empresa especializada mostra-se adequada em razão da necessidade de conhecimentos técnicos específicos, estrutura operacional, sistemas de inscrição e processamento, segurança na elaboração e guarda das provas, logística de aplicação, correção, gestão de recursos e consolidação de resultados.

2.3 A contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar correspondente e na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 6º, XXIII, 18, 23, 72 e 75, II e § 3º, observada a regulamentação municipal aplicável.

2.4 Considerando o valor estimado e o limite legal vigente para 2026, a contratação poderá ser processada por dispensa de licitação em razão do valor, com divulgação de aviso e recebimento de propostas adicionais, em ambiente eletrônico, buscando-se a proposta mais vantajosa.

2.5 A pesquisa de preços integra o processo administrativo e foi formada por três cotações, nos valores de R$ 13.163,50, R$ 18.500,00 e R$ 9.500,00, resultando em média de R$ 13.721,17, adotada como valor estimado. A estimativa não impede a obtenção de preço inferior na fase competitiva.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A solução consiste na contratação de uma única empresa responsável pela execução completa e integrada do processo seletivo, compreendendo recursos humanos, materiais, tecnológicos e logísticos necessários.

3.2 O objeto enquadra-se como serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.3 O julgamento será pelo menor preço global, por se tratar de solução integrada cuja fragmentação comprometeria a coordenação, a segurança, a uniformidade e a responsabilização pelas etapas do certame.

4. REQUISITOS E ESCOPO MÍNIMO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar todos os serviços necessários ao adequado planejamento, organização, coordenação, logística e execução do Processo Seletivo Simplificado, cabendo à empresa contratada atuar em conjunto com a Administração Municipal durante todas as etapas do certame, desde a fase preparatória até a homologação final dos resultados.

A contratada deverá elaborar, em conjunto com a Administração, o cronograma geral do certame, observando rigorosamente os prazos aprovados, especialmente aqueles necessários para garantir a conclusão do Processo Seletivo em tempo hábil para as contratações temporárias destinadas ao início do exercício de 2027.

Deverá prestar apoio técnico à Administração para elaboração, revisão e adequação do edital, comunicados, avisos, retificações, resultados e demais atos e documentos necessários à regular realização do certame, observando as disposições legais aplicáveis e as definições estabelecidas pelo Município.

A empresa deverá disponibilizar sistema eletrônico de inscrições, com mecanismos adequados de controle, emissão de comprovantes, acompanhamento das etapas e geração de relatórios gerenciais, responsabilizando-se pelo recebimento e processamento das inscrições, pedidos de isenção, quando previstos, e demais requerimentos formulados pelos candidatos.

Também deverá disponibilizar canais adequados de atendimento e orientação aos candidatos durante todas as etapas do Processo Seletivo, prestando os esclarecimentos necessários acerca das inscrições, provas, resultados, recursos e demais procedimentos relacionados ao certame.

Compete à contratada elaborar as provas objetivas, práticas ou demais instrumentos de avaliação previstos, observando os conteúdos programáticos, atribuições, escolaridade e peculiaridades de cada cargo, assegurando a qualidade técnica das questões e sua compatibilidade com as funções a serem desempenhadas.

A empresa deverá assegurar absoluto sigilo quanto às questões, gabaritos e demais materiais de prova, adotando procedimentos de segurança destinados a impedir acesso indevido, vazamento ou qualquer forma de violação do conteúdo do certame. Deverá, ainda, providenciar a impressão, acondicionamento, transporte, armazenamento e guarda segura das provas e demais materiais utilizados.

Caberá à contratada organizar a estrutura necessária para aplicação das provas, incluindo definição e organização de locais e salas, identificação e sinalização, disponibilização de fiscais, coordenadores e demais recursos humanos e materiais necessários à adequada realização do certame.

A contratada deverá garantir acessibilidade e atendimento especial aos candidatos que fizerem jus, nos termos da legislação aplicável e das disposições constantes do edital, adotando as medidas necessárias para assegurar igualdade de condições na participação no certame.

Também será de responsabilidade da contratada realizar a correção das provas, processamento das notas, classificação dos candidatos, aplicação dos critérios de desempate e elaboração dos resultados preliminares e definitivos, de acordo com as regras previamente estabelecidas no edital.

A empresa deverá receber, analisar tecnicamente e responder aos recursos administrativos interpostos pelos candidatos, apresentando fundamentação adequada para as decisões adotadas e fornecendo à Administração os subsídios necessários para eventual apreciação ou homologação.

Deverá fornecer ao Município todos os relatórios, listagens, arquivos, bases de dados, documentos e demais informações necessários à conferência dos resultados, fiscalização da execução e homologação final do Processo Seletivo, mantendo cópia de segurança das informações produzidas durante a execução contratual.

A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, adotando medidas adequadas de segurança no tratamento, armazenamento, acesso, compartilhamento e conservação dos dados pessoais dos candidatos.

A empresa deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para a execução de todas as etapas do certame, incluindo profissionais responsáveis pela coordenação, elaboração de provas, atendimento, aplicação, correção, processamento de resultados e análise de recursos.

Todos os custos necessários à adequada execução do objeto deverão estar incluídos no preço contratado, abrangendo, entre outros, mão de obra, sistemas, materiais, impressão, transporte, deslocamentos, equipamentos, logística, fiscais, coordenadores e demais despesas relacionadas ao certame, salvo aqueles expressamente atribuídos à Administração no Termo de Referência.

A contratada deverá prestar suporte técnico até a homologação final do Processo Seletivo, responsabilizando-se pela correção, sem qualquer custo adicional ao Município, de erros, inconsistências ou falhas que lhe sejam imputáveis.

Quanto à qualificação técnica, deverão ser exigidos apenas requisitos proporcionais e compatíveis com a complexidade do objeto, admitindo-se a apresentação de atestado ou atestados de capacidade técnica que comprovem experiência anterior na organização e execução de processo seletivo, concurso público ou serviço de natureza semelhante, vedadas exigências excessivamente restritivas quanto ao número de atestados, período de execução ou local de prestação dos serviços.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

5.1 Os serviços serão aferidos conforme o cumprimento das etapas do cronograma, conformidade dos atos, regularidade da aplicação das provas, entrega dos resultados e atendimento integral deste Termo.

5.2 O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão das principais etapas e entrega dos respectivos produtos/relatórios. O recebimento definitivo ocorrerá após a homologação do certame e verificação do cumprimento de todas as obrigações.

5.3 Serviços em desacordo deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, compatível com o cronograma.

6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

6.1 Serão exigidos os documentos pertinentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, na extensão admitida pela Lei nº 14.133/2021.

6.2 Para qualificação técnica, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem experiência compatível com organização e execução de concurso público e/ou processo seletivo, envolvendo elaboração/aplicação de provas e processamento de resultados.

6.3 As exigências deverão guardar proporcionalidade com o objeto e não poderão restringir indevidamente a competitividade.

7. MODELO DE EXECUÇÃO

7.1 A execução terá início após a emissão da ordem de serviço e reunião de alinhamento entre a contratada e a Administração.

7.2 O cronograma definitivo será pactuado entre as partes, preservadas as necessidades do Município e os prazos mínimos necessários à publicidade, inscrições, aplicação, recursos e homologação.

7.3 A contratada responderá por toda mão de obra, sistemas, materiais, equipamentos, impressão, logística, deslocamentos, tributos e demais custos necessários.

7.4 A Administração fornecerá informações institucionais, legislação municipal, atribuições e requisitos dos cargos e demais referências necessárias.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Gestor: Maria do Carmo Machado.

9.2 Fiscal: Jaqueline Cadini Fochesato.

9.3 A execução será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração especialmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo à fiscalização registrar ocorrências, determinar correções, acompanhar o cronograma, verificar o cumprimento das obrigações e atestar a execução para fins de pagamento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

(i) Compete ao Município de Bom Jesus/SC fornecer à contratada todas as informações, documentos, dados funcionais, legislação municipal, descrição dos cargos, requisitos de ingresso, atribuições, conteúdos e demais elementos necessários à adequada elaboração e execução do Processo Seletivo Simplificado.

(ii) O Município deverá designar servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, mantendo interlocução com a contratada durante todas as etapas do certame e prestando os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

(iii) Caberá à Administração analisar, aprovar e, quando necessário, solicitar ajustes no cronograma, edital, comunicados, retificações, resultados e demais documentos elaborados no âmbito do Processo Seletivo, antes de sua divulgação oficial.

(iv) O Contratante deverá disponibilizar, quando definido no Termo de Referência, os espaços físicos necessários à aplicação das provas, informando previamente as condições e a capacidade dos locais, bem como prestar o apoio institucional indispensável à organização do certame.

(v) Compete ao Município promover as publicações e divulgações que sejam de sua responsabilidade, inclusive nos meios oficiais, bem como praticar os atos administrativos cuja competência seja exclusiva da Administração Municipal.

(vi) A Administração deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrar eventuais falhas ou irregularidades verificadas durante a execução dos serviços e determinar as providências necessárias à sua correção.

(vii) O Município deverá efetuar o pagamento devido à contratada nos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, desde que regularmente atestada a execução dos serviços e observadas as demais exigências previstas.

(viii) Caberá ainda ao Contratante prestar as informações necessárias à análise de recursos ou situações específicas que dependam de manifestação administrativa, bem como realizar a conferência dos resultados e promover a homologação final do Processo Seletivo, após o cumprimento das etapas previstas no edital.

(ix) A Administração deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD no tratamento dos dados pessoais recebidos ou compartilhados durante a execução contratual, adotando as medidas necessárias à proteção das informações sob sua responsabilidade.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(i) Executar integralmente o objeto contratado, responsabilizando-se pela organização, coordenação, planejamento, logística e execução de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, desde a elaboração dos atos preparatórios até a homologação final dos resultados;

(ii) Elaborar, em conjunto com a Administração Municipal, o cronograma geral do certame, observando rigorosamente os prazos aprovados e adotando as providências necessárias para que o Processo Seletivo seja concluído em tempo hábil para as contratações destinadas ao início do exercício de 2027;

(iii) Prestar apoio técnico à Administração na elaboração, revisão e adequação do edital, comunicados, avisos, retificações, resultados e demais atos e documentos necessários à realização do certame;

(iv) Disponibilizar sistema eletrônico de inscrições, com mecanismos adequados de controle, emissão de comprovantes, acompanhamento das etapas e geração de relatórios gerenciais;

(v) Receber e processar as inscrições, pedidos de isenção, quando previstos, solicitações de atendimento especial e demais requerimentos apresentados pelos candidatos;

(vi) Disponibilizar canais adequados de atendimento e orientação aos candidatos durante todas as etapas do Processo Seletivo;

(vii) Elaborar as provas objetivas, práticas ou demais instrumentos de avaliação previstos no edital, observando os conteúdos programáticos, atribuições, escolaridade e peculiaridades de cada cargo;

(viii) Assegurar o absoluto sigilo das questões, gabaritos e demais materiais de prova, adotando procedimentos de segurança destinados a impedir acesso indevido, vazamento ou qualquer forma de violação do conteúdo do certame;

(ix) Providenciar a impressão, acondicionamento, transporte, armazenamento e guarda segura das provas e demais materiais utilizados na execução do Processo Seletivo;

(x) Organizar os locais e salas de aplicação das provas, bem como providenciar identificação, sinalização, fiscais, coordenadores e demais recursos humanos e materiais necessários à adequada realização do certame;

(xi) Garantir acessibilidade e atendimento especial aos candidatos que fizerem jus, nos termos da legislação aplicável e das disposições previstas no edital;

(xii) Realizar a correção das provas, o processamento das notas, a classificação dos candidatos, a aplicação dos critérios de desempate e a elaboração dos resultados preliminares e definitivos;

(xiii) Receber, analisar tecnicamente e responder aos recursos administrativos interpostos pelos candidatos, mediante decisões devidamente fundamentadas;

(xiv) Fornecer ao Município todos os relatórios, listagens, arquivos, bases de dados, documentos e demais informações necessárias à conferência, fiscalização e homologação do certame;

(xv) Manter cópia de segurança das informações e documentos produzidos durante a execução contratual, garantindo sua integridade e disponibilidade;

(xvi) Observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -LGPD, adotando medidas adequadas de segurança no tratamento, armazenamento, acesso e compartilhamento dos dados pessoais dos candidatos;

(xvii) Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para a execução de todas as etapas do Processo Seletivo, incluindo profissionais responsáveis pela coordenação, elaboração de provas, atendimento, aplicação, correção, processamento de resultados e análise de recursos;

(xviii) Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, sistemas, materiais, impressão, transporte, deslocamentos, equipamentos, logística, fiscais, coordenadores e demais despesas inerentes à prestação dos serviços, salvo aquelas expressamente atribuídas ao Contratante;

(xix) Cumprir as determinações da fiscalização contratual e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, corrigindo prontamente eventuais falhas ou irregularidades constatadas;

(xx) Prestar suporte técnico até a homologação final do Processo Seletivo, promovendo, sem qualquer custo adicional ao Município, a correção de erros, inconsistências ou falhas que lhe sejam imputáveis;

(xxi) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

(xxii) Responder pelos danos eventualmente causados ao Município, aos candidatos ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão imputável à contratada na execução dos serviços.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação integral do objeto. Eventuais serviços acessórios somente poderão ocorrer se admitidos pelo instrumento de contratação, sem transferência das atividades essenciais e sem afastar a responsabilidade integral da contratada.

12. ESTIMATIVA DO VALOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O valor estimado é de R$ 13.721,17 (treze mil setecentos e vinte e um reais e dezessete centavos), conforme pesquisa de preços dos autos.

12.2 O critério de julgamento será o menor preço global, observada a aceitabilidade da proposta e o atendimento integral às exigências deste Termo.

12.3 Serão desclassificadas propostas inexequíveis ou incompatíveis com as especificações, sem prejuízo de diligência legalmente admitida.

13. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado após a execução e aceite das etapas previstas no cronograma, mediante nota fiscal e ateste do fiscal.

13.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada.

13.3 Não haverá pagamento por serviços rejeitados, incompletos ou em desconformidade enquanto não regularizados.

14. REAJUSTE E ALTERAÇÕES

14.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis por 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Ultrapassado esse período em hipótese legalmente admitida, poderá ser aplicado o IPCA/IBGE ou índice substituto.

14.2 Eventuais alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O descumprimento sujeitará a contratada, assegurados contraditório e ampla defesa, às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

15.2 Multas, critérios de dosimetria e procedimentos serão definidos no aviso e/ou instrumento contratual, observados os limites legais.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas correrão por dotação orçamentária própria, a ser indicada pelo setor competente antes da formalização da contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

17. FORMA DE SELEÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

17.1 A seleção será realizada mediante dispensa de licitação por valor, preferencialmente em meio eletrônico, com divulgação de aviso e abertura para propostas adicionais, conforme arts. 72 e 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável.

17.2 Para 2026, o limite atualizado do art. 75, II, é de R$ 65.492,11, conforme Decreto Federal nº 12.807/2025, encontrando-se o valor estimado abaixo do limite.

17.3 Para o enquadramento da dispensa deverão ser observados o somatório das despesas com objetos de mesma natureza no exercício e as cautelas contra fracionamento indevido.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Integram a contratação, independentemente de transcrição, o ETP, a pesquisa de preços, o aviso de contratação direta, a proposta vencedora e demais documentos do processo.

18.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, regulamentação aplicável e princípios das contratações públicas.

Bom Jesus/SC, 02 de outubro de 2026.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O presente Termo de Referência descreve a necessidade administrativa, o objeto, os requisitos, a forma de execução, os critérios de medição e pagamento, a estimativa de valor e as condições de gestão e fiscalização, em conformidade com o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.
Diante disso, aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o prosseguimento dos atos necessários à contratação, observadas as demais exigências legais e regulamentares.

Bom Jesus/SC, 02 de outubro de 2026.

Vilmar Peccini
Ordenador de Despesas

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº ___/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, telefone _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente, para fins de participação na Dispensa Eletrônica em referência:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, comerciais e demais encargos incidentes sobre a execução do objeto;

c) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não se encontra impedida de licitar ou contratar, observadas as sanções vigentes;

d) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis;

g) que, caso enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus arts. 42 a 49, observada a legislação aplicável;

h) que assume integral responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema eletrônico, reconhecendo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances apresentados por si ou por seu representante;

i) que cumpre os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Contratação Direta e mantém atualizados os documentos apresentados, na forma da legislação vigente;

j) que tomou conhecimento integral do objeto e das condições necessárias à execução dos serviços de organização e execução do Processo Seletivo Simplificado do Município de Bom Jesus/SC para o exercício de 2027, comprometendo-se a cumprir o Termo de Referência e os demais anexos do procedimento.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal – assinatura, nome, RG e CPF

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, Centro, Bom Jesus/SC, inscrito no CNPJ nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VILMAR PECCINI, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica em referência, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 13/2023 e nas demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇO E ESCOPO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada (banca organizadora) para o planejamento, organização, elaboração, operacionalização e execução integral de Processo Seletivo Simplificado do Município de Bom Jesus/SC, destinado à formação de cadastro e/ou contratação temporária para o exercício de 2027, abrangendo os 13 (treze) cargos previstos no Termo de Referência e todas as etapas necessárias, desde a elaboração do edital do certame até a homologação do resultado final.

1.2. O valor global do contrato será de R$ _____ (_____), correspondente à proposta vencedora da disputa eletrônica, estando nele incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

1.3. Integram o objeto, conforme Termo de Referência, a organização e gerenciamento das inscrições; elaboração dos instrumentos do certame; análise documental; elaboração, impressão, aplicação e correção de provas, quando previstas; logística; atendimento aos candidatos; processamento de recursos; divulgação de resultados; suporte técnico; segurança e sigilo das avaliações; e demais atividades necessárias à conclusão e homologação do Processo Seletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura pelo período necessário à execução integral do Processo Seletivo e ao cumprimento de todas as obrigações previstas no Termo de Referência, observado o cronograma aprovado pela Administração.

2.2. A execução terá início após a emissão da Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA apresentar e observar cronograma compatível com a necessidade de conclusão do certame em tempo hábil para as contratações do exercício de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALTERAÇÕES

3.1. O preço contratado permanecerá fixo durante o período legal de irreajustabilidade, ressalvadas as hipóteses de alteração e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração e processamento administrativo próprio.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total do objeto. Eventual subcontratação de atividade meramente acessória somente poderá ocorrer se admitida no Termo de Referência e previamente autorizada pela CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução, segurança, sigilo e resultado dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir fielmente o contrato, o Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência, o ETP, sua proposta e o cronograma aprovado;

5.2. Disponibilizar equipe técnica e estrutura operacional suficientes à execução integral do Processo Seletivo;

5.3. Elaborar os documentos, avaliações e materiais necessários com observância da legislação, das

regras definidas pela Administração e dos princípios da impessoalidade, isonomia, publicidade, segurança e transparência;

5.4. Manter absoluto sigilo sobre questões, gabaritos, dados de candidatos e demais informações cujo acesso antecipado possa comprometer a lisura do certame;

5.5. Prestar atendimento aos candidatos, processar inscrições, recursos, resultados e demais atos de sua responsabilidade nos prazos definidos;

5.6. Corrigir, sem ônus adicional, erros ou falhas imputáveis à CONTRATADA, inclusive em editais, provas, resultados, sistemas ou publicações sob sua responsabilidade;

5.7. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência capaz de comprometer prazos, segurança, sigilo ou regularidade do certame;

5.8. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

5.9. Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos e demais custos decorrentes da execução;

5.10. Emitir a documentação fiscal pertinente e prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e definições necessárias à elaboração e execução do Processo Seletivo;

6.2. Designar gestor e fiscal do contrato e acompanhar a execução, registrando ocorrências e determinando as correções necessárias;

6.3. Analisar e aprovar, quando cabível, cronogramas, minutas, conteúdos e demais documentos submetidos pela CONTRATADA;

6.4. Disponibilizar, quando previsto no Termo de Referência, os espaços ou apoios sob responsabilidade do Município;

6.5. Efetuar o pagamento após o regular recebimento e ateste dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência e deste contrato.

6.6. As obrigações disposta no Termo de Referência integram o presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O pagamento será efetuado conforme as condições e etapas estabelecidas no Termo de Referência, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, ateste do fiscal e comprovação do cumprimento das obrigações correspondentes.

7.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária indicada no processo administrativo: _____.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo Município, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela adequada execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita, após regular processo administrativo, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade e as circunstâncias do caso, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração.

9.3. Pelo atraso injustificado na execução de obrigação contratual poderá ser aplicada multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 20% (vinte por cento), sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

9.4. Pela inexecução total ou parcial poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou, conforme a gravidade, sobre o valor global do contrato, mediante decisão

fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

10.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo os dados pessoais dos candidatos ser tratados exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do Processo Seletivo, com adoção de medidas de segurança compatíveis e vedação de uso ou compartilhamento indevido.

10.2. O dever de sigilo subsistirá mesmo após o encerramento do contrato, especialmente quanto a dados pessoais, conteúdos de avaliações e informações protegidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados os procedimentos e direitos legalmente previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

12.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que compõem o processo administrativo.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 13/2023 e as demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca competente para o Município de Bom Jesus/SC para dirimir as questões decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legais específicas.

Bom Jesus/SC, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC – CONTRATANTE

CONTRATADA – REPRESENTANTE LEGAL

FISCAL/GESTOR DO CONTRATO